

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO VI, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO 523

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 002/2026

Natividade - TO, 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a reassunção do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Natividade-TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, §2º, da Lei Orgânica do Município de Natividade, que assegura ao Prefeito o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, com o respectivo adicional de 1/3, sem prejuízo dos subsídios;

CONSIDERANDO o art. 67, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que determina a transmissão do exercício do cargo ao substituto legal durante o período de licença do Prefeito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2026, que concedeu férias ao Prefeito Municipal e transmitiu o exercício do cargo ao Vice-Prefeito pelo período de 16 de janeiro a 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a reassunção do exercício do cargo de Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reassunção do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Natividade-TO por parte do Prefeito Municipal, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, cessam, a partir desta data, os efeitos da transmissão do exercício do cargo ao Vice-Prefeito, formalizada pelo Decreto nº 001/2026, restabelecendo a competência plena ao Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 003/2026

Natividade - TO, 30 de janeiro de 2026.

“Prorroga as férias do Prefeito Municipal de Natividade - TO e mantém a transmissão do exercício do cargo ao Vice-Prefeito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, §2º, da Lei Orgânica do Município de Natividade, que assegura ao Prefeito o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, com o respectivo adicional de 1/3, sem prejuízo dos subsídios;

CONSIDERANDO o art. 67, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que determina a transmissão do exercício do cargo ao substituto legal durante o período de licença do Prefeito;

CONSIDERANDO o art. 1º e §1º da Lei Municipal nº 063/2024, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal e reafirma o direito às férias anuais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de assegurar a regularidade dos atos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de férias do Prefeito Municipal de Natividade-TO, referentes ao exercício de 2026, por mais 15 (quinze) dias, compreendidos entre 02 de fevereiro de 2026 e 13 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 68, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 063/2024.

Art. 2º - Durante o período mencionado no artigo anterior, fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, que assumirá todas as atribuições legais e constitucionais do cargo.

Art. 3º - O Vice-Prefeito deverá assinar todos os atos administrativos, normativos e financeiros no período de substituição com a seguinte identificação: “Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito”

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser juntado obrigatoriamente, durante o período de concessão das férias:

I - aos processos licitatórios;

II - aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - aos processos de pagamento considerados relevantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos conforme o período estabelecido no art. 1º, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,
Estado do Tocantins, 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA 013/2026

Natividade - TO, 29 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a indicação da equipe coordenadora e articuladora do município de Natividade, no âmbito do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Lei 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO que a Portaria - setas 202, de 18 de dezembro de 2025, institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Natividade, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

I - Promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

II - Promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

III - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

IV - Aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

V - Alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

| Ordem | Nome | Cargo | Lotação |
|-------|--|--|------------------------|
| 01 | Rhayssa Teixeira da Silva Amorim Ribeiro | Coordenadora do Programa Bolsa Família | CRAS |
| 02 | Layne Rodrigues dos Santos | Nutricionista | Sec Municipal de Saúde |
| 03 | Raimunda Coelho Maranhão | Assistente Social | Sec Municipal de Saúde |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,
Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

HENRIQUE BARREIRA PARENTE
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de
Natividade
Decreto nº 001/2026 de 08/01/2026

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO; CONTRATADO(A): PAREJA & PAREJA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C; INSCRITA NO CNPJ: 05.035.298/0001-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESPECIALMENTE, NO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO FINANCEIRO; CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS); VIGÊNCIA: 05/01/2027; DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal